

REGULAMENTO

CAPÍTULO I – DO OBJETIVO

Art. 1º O presente Regulamento tem por objetivo disciplinar a Campanha Promocional “O TIME DOS SONHOS – ENADE 2011” promovida pela Faculdade Sumaré.

CAPÍTULO II – DA PARTICIPAÇÃO NA CAMPANHA PROMOCIONAL

Art. 2º Estão automaticamente participando da Campanha Promocional “O TIME DOS SONHOS – ENADE 2011” todos os alunos da Faculdade Sumaré convocados pelo INEP/MEC para realizarem o Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE), no dia 06 de novembro de 2011.

§ 1º Os alunos que participarão do ENADE/2011 estão relacionados no Anexo I – “Lista dos Estudantes Convocados”, parte integrante deste Regulamento.

CAPÍTULO III – DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE

Art. 3º Todos os avaliados no ENADE 2011, no dia 06 de novembro de 2011, farão parte da Classificação Geral dos participantes da Campanha Promocional “O TIME DOS SONHOS – ENADE 2011” da Faculdade Sumaré.

Art. 4º A classificação geral dos alunos será feita pela Comissão Avaliadora da Faculdade Sumaré, designada especificamente para esse fim, cabendo a ela, após a classificação geral dos avaliados no ENADE 2011, dar publicidade da classificação final com os melhores alunos que receberão a premiação.

Art. 5º A Classificação Geral obedecerá a ordem do desempenho alcançado entre todos os avaliados da Faculdade Sumaré no ENADE 2011.

§ 1º Para fazer parte da classificação geral, o participante do ENADE 2011 deverá apresentar o Boletim de Desempenho do Estudante, fornecido exclusivamente ao estudante por meio de acesso reservado no site do INEP/MEC.

§ 2º O procedimento restrito de acesso exclusivamente do aluno avaliado no ENADE de 2011 atende ao § 9º do artigo 5º da Lei nº 10.861, de 14/04/2004, e parágrafo único do artigo 33-L da Portaria Normativa MEC nº 40, de 12/12/2007, republicada em 29/12/2010.

§ 3º A entrega do Boletim de Desempenho do Estudante deverá ser feita, no máximo, 15(quinze) dias depois de noticiada pela imprensa local, ou por publicação oficial, a disponibilização dos resultados no site do INEP/MEC.

§ 4º O não atendimento do prazo referido no parágrafo anterior implicará na desistência implícita do(a) aluno(a).

Art. 6º Na eventualidade de ocorrer empate entre os classificados, o critério de desempate será o da maior nota obtida no componente específico da área do curso avaliado.

§ 1º Persistindo o empate, será empregada a maior nota obtida no componente de Formação Geral do curso avaliado.

§ 2º Não resolvido o empate pelos critérios anteriores, será classificado o aluno de maior idade.

CAPÍTULO IV – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DA PREMIAÇÃO

Art. 7º A classificação final apontará os 11(onze) melhores alunos, correspondentes do 1º ao 11º lugar da classificação geral dos alunos avaliados no ENADE 2011 feita pela Comissão Avaliadora da Faculdade Sumaré, conforme o artigo 4º.

Art. 8º Serão premiados os 11(onze) melhores alunos que, no desempenho individual, tiverem nota igual ou superior ao da média nacional do ENADE, divulgado pelo Ministério da Educação – MEC.

CAPÍTULO V – DA FORMA DA PREMIAÇÃO

Art. 9º Os 11(onze) alunos descritos no artigo 8º, que alcançaram classificação igual ou acima da média, receberão como prêmio da Faculdade Sumaré um aparelho IPAD.

§ 1º Para os 3(três) primeiros colocados na classificação final haverá, ainda, uma premiação diferenciada.

Art. 10º Os 3(três) primeiros classificados receberão outros prêmios, além do IPAD por estarem entre os 11(onze) primeiros, na seguinte conformidade:

§ 1º Para os alunos classificados no 2º e 3º lugares será concedida uma Bolsa de Estudo para um dos cursos de Pós-Graduação da própria Instituição, desde que estejam cursando o penúltimo ou último semestre de um dos cursos avaliados pelo ENADE 2011, e que:

- a) a referida Bolsa de Estudo de Pós-Graduação seja usufruída até o 1º semestre de 2013 e exclusivamente pelo(a) premiado(a);
- b) na eventualidade de não formação de turma no curso de Pós-Graduação pretendido pelo(a) premiado(a), escolha um segundo curso.

§ 2º Para o aluno classificado no 1º lugar:

I - uma Bolsa de Estudo para um curso de Pós-Graduação oferecido pela própria Instituição, a ser usufruída exclusivamente pelo(a) premiado(a), até o 1º semestre de 2013, ciente de que, em ocorrendo a não formação de turma no curso de Pós-Graduação pretendido pelo(a) premiado(a), poderá escolher um segundo curso;

II - um mini cruzeiro marítimo, com direito a um acompanhante, com data a ser definida pela Instituição, respeitando-se as temporadas de cruzeiros no Brasil.

CAPÍTULO VI – DA DATA E DA DIVULGAÇÃO

Art. 11º A publicação do resultado será de forma ampla para toda a comunidade acadêmica, informando data, horário e local em que se dará a cerimônia de premiação, aberta também aos familiares dos alunos participantes.

CAPÍTULO VII – DA PUBLICIDADE DOS PREMIADOS

Art. 12º Os 11 (onze) alunos classificados na promoção “O TIME DOS SONHOS – ENADE 2011” autorizam a Faculdade Sumaré proceder à publicação dos seus nomes, se for necessário, nos meios de comunicação da Faculdade Sumaré, cooperando, assim, com a transparência e lisura do evento disciplinado pelo presente Regulamento.

CAPÍTULO VIII – DA UTILIZAÇÃO DE IMAGEM, NOME OU VOZ

Art. 13º Os 11 (onze) alunos classificados na promoção “O TIME DOS SONHOS – ENADE 2011” autorizam a utilização de seus nomes, imagem, depoimento ou voz para divulgação da Faculdade Sumaré pelos meios de comunicação que julgar convenientes, como por exemplo: site oficial, impressos em geral, e-mail marketing e demais que se fizerem necessários.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14º A participação na promoção “O TIME DOS SONHOS – ENADE 2011” não gerará nenhum direito, vantagem ou prêmio que não seja o expressamente previsto e nas condições determinadas no artigo 10º do presente Regulamento.